
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.526/2026**

Câmara Municipal de Pelotas

Lei nº 7.526, de 02 de abril de 2026.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 7.188, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 7.188, de 11 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Gratificação de Responsabilidade e Informações - GRI, a qual será concedida aos servidores responsáveis pelo envio, manutenção e alimentação de dados da Base de Legislação Municipal – BLM, Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES e Sistemas de Licitações e Contratos - LicitaCon, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de abril de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:34B3BF64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/04/2026. Edição 4303
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>